

BRUNO JOSE
DA SILVA
INACIO:1055
9475403

Assinado de forma
digital por BRUNO
JOSE DA SILVA
INACIO:105594754
03
Dados: 2023.02.07
09:56:24 -03'00'



Coren^{MS}
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

COREN/MS

Fis.: _____

Servidor: _____

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CONTRATO Nº. 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA.

O **Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS** - com sede na Avenida Monte Castelo nº 269, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.630.212/0001-10, neste ato representado pelo seu **presidente Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte**, portador da carteira do Coren/MS nº 85775, inscrito no CPF sob o nº.519.894.841- 15 e o **tesoureiro Sr Cleberson dos Santos Paião**, portador da carteira do Coren/MS nº 546012, inscrito no CPF sob o nº 001.100.481-99, doravante denominada **CONTRATANTE**, nomeados pela Decisão Coren/MS nº 001 de 04 de janeiro de 2021, publicada no *DOU* de 06 de janeiro de 2021, e a **Seco Ambiental, Serviços, Pesquisas e Construtora LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.614.013/0001-00, sediada no Sítio Serra Verde, 400, Zona Rural, Cupira, em Pernambuco, Cep 55.460-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **BRUNO JOSE DA SILVA INACIO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.045.282, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº **105.594.754-03**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 027/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 24/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de detetização, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Local da Execução	Área do Terreno	Área Construída	Item	Descrição resumida	Aplicação por ano	Valor por M ²	Valor por Aplicação	Valor total
I - Sede em Campo Grande/MS	207,02 m ²	552,86 m ²	1	Desinsetização	4	R\$0,3289	R\$250,00	R\$1.000,00
			2	Desratização	2	R\$ 0,3289	R\$ 250,00	R\$ 500,00
			3	Descorpinização	2	R\$ 0,3947	R\$ 300,00	R\$600,00
			4	Descupinização	2	R\$ 0,3684	R\$ 280,00	R\$ 560,00
II -Subseção em Dourados/MS	216,52 m ²	143,48 m ²	5	Desinsetização	4	R\$ 0,4137	R\$ 148,95	R\$ 595,80
			6	Desratização	2	R\$ 0,5530	R\$ 199,08	R\$ 398,16
			7	Descorpinização	2	R\$ 0,5530	R\$ 199,08	R\$ 398,16
			8	Descupinização	2	R\$ 0,5730	R\$ 206,28	R\$ 412,56
III - Subseção em Três Lagoas/MS	300,23m ²	249,77 m ²	9	Desinsetização	4	R\$ 0,4098	R\$ 225,4125	R\$ 901,65
			10	Desratização	2	R\$ 0,5471	R\$ 300,9050	R\$ 601,810
			11	Descorpinização	2	R\$ 0,55	R\$ 302,50	R\$ 605,00
			12	Descupinização	2	R\$ 0,57	R\$ 313,50	R\$ 627,00
Valor Total Estimado								R\$ 7.200,14

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **13/02/2023** e encerramento em **13/02/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 7.200,14** (sete mil, duzentos reais e quatorze centavos)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

BRUNO JOSE DA SILVA
INACIO:10559475403

Assinado de forma digital por BRUNO JOSE DA SILVA INACIO:10559475403
Dados: 2023.02.07 09:56:31 -03'00'

BRUNO JOSE DA SILVA

Monte

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

4.2. Elemento de despesa: nº 6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 – Serviços de Limpeza e Higienização com Locação de Mão de Obra. Número do Empenho: 117, data de emissão: 01/02/2023.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campo Grande/MS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2023.

BRUNO JOSE DA SILVA
INACIO:10559475403
475403

Assinado de forma digital por BRUNO JOSE DA SILVA
INACIO:10559475403
Dados: 2023.02.07 09:56:58 -03'00'

Seco Ambiental, Serviços, Pesquisas e Construtora LTDA
Bruno Jose da Silva Inacio
Sócio Proprietário

Coren/MS
Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente – Coren/MS

Coren/MS
Cleberson dos Santos Paião
Tesoureiro – Coren/MS

Departamento Jurídico
Coren/MS

Dr. Celso Siqueira Filho
Assessor Jurídico
OAB/MS 22.852

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DE SOUZA ROSA
Data: 07/02/2023 10:23:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: